TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 22/2026 (Secretaria Municipal de Obras)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Prestação de serviços de pequenos reparos mecânicos in loco, sob demanda, em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da secretaria de obras, compreendendo a execução de serviços de baixa complexidade que possam ser realizados nas dependências da Administração, sem a necessidade de remoção do equipamento para oficina**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos mecânicos in loco, sob demanda, em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da secretaria de obras, compreendendo serviços de baixa complexidade que possam ser executados diretamente no local, sem necessidade de remoção para oficina.	HORAS	3.500	R$ 92,33	R$ 323.155,00

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R$ 323.155,00 (Trezentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais.)**

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, relacionadas à realização de pequenos reparos mecânicos em veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, podendo os serviços ser executados diretamente nas dependências da Secretaria ou em qualquer outro local dentro dos limites do Município onde se encontre o equipamento.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.2.1 Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias, tais como o veículo, máquina ou equipamento a ser atendido, local de execução, descrição do reparo e demais orientações pertinentes.

2.2.2. Os serviços deverão ser executados pela contratada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, ou em outro local situado dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme indicado na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, correndo por conta da contratada todos os custos relacionados ao deslocamento de seus profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

2.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração e às respectivas Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da contratação.

2.2.4. A contratada deverá garantir a correção ou refazimento dos serviços, sem ônus para a Administração, quando:

I. Forem executados em desconformidade com as especificações técnicas, condições ou características estabelecidas no Termo de Referência;
II. Apresentarem falhas, defeitos ou execução inadequada que comprometam o funcionamento ou a segurança do veículo, máquina ou equipamento;
III. Não atenderem às exigências contratuais, às normas técnicas aplicáveis e às demais legislações e regulamentações vigentes relacionadas ao objeto da contratação;
IV. Forem constatadas divergências entre o serviço solicitado e o serviço efetivamente executado;
V. Apresentarem qualquer condição decorrente de execução inadequada que possa comprometer o funcionamento, segurança, desempenho ou durabilidade do veículo, máquina ou equipamento.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços executados, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões e especificações técnicas exigidas.

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do contrato, seja por vício do produto ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Braço do Trombudo/SC quanto à realização de pequenos reparos mecânicos in loco, sob demanda, em veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, vinculados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, possibilitando que serviços de baixa complexidade sejam executados diretamente nas dependências da Administração, sem a necessidade de remoção do veículo, máquina ou equipamento até uma oficina mecânica.

Atualmente, o Município possui o Processo Licitatório nº 135/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de veículos, caminhões, caçambas, máquinas pesadas, roçadeiras e motosserras do Município de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos. Contudo, a referida contratação está estruturada para a execução dos serviços em oficina, não contemplando de forma adequada a prestação de pequenos reparos diretamente no local onde se encontram os veículos, máquinas e equipamentos.

Essa situação gera uma dificuldade operacional para a Administração, uma vez que determinados defeitos ou falhas de baixa complexidade podem ser solucionados no próprio local de utilização do equipamento, sem a necessidade de encaminhamento a uma oficina mecânica completa. A remoção de máquinas pesadas, caminhões e demais equipamentos até uma oficina pode demandar tempo, transporte específico, mobilização de servidores e outros recursos, além de ocasionar a paralisação do equipamento por período superior ao necessário para a solução do problema.

Em diversas situações, pequenos reparos, ajustes, substituições de componentes simples, correções em sistemas hidráulicos, elétricos, de alimentação, escapamento, mangueiras, correias, conexões, entre outros serviços de baixa complexidade, podem ser realizados diretamente no local, desde que haja profissional com capacidade técnica e ferramentas adequadas para a execução. A possibilidade de atendimento in loco permite solucionar ocorrências de maneira mais célere e eficiente, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitando deslocamentos desnecessários.

Ressalta-se, portanto, que a presente contratação não tem por finalidade substituir ou duplicar os serviços abrangidos pelo Processo nº 135/2022, mas sim complementar a estrutura de manutenção atualmente disponível, atendendo especificamente às situações em que a remoção do veículo, máquina ou equipamento para uma oficina não se mostra necessária ou conveniente. O objeto foi delimitado para serviços de baixa complexidade que possam ser executados diretamente nas dependências da Administração, não abrangendo serviços que exijam estrutura completa de oficina, desmontagens de maior porte ou intervenções que necessariamente dependam de equipamentos e instalações especializadas.

Da mesma forma, o Município possui o Processo nº 68/2024, referente ao Registro de Preços para serviços de mão de obra mecânica em geral destinados a implementos agrícolas através do Departamento de Agricultura. Tal contratação possui finalidade, público atendido e campo de aplicação distintos do objeto ora pretendido, estando direcionada especificamente à manutenção de implementos agrícolas vinculados às atividades do Departamento de Agricultura.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

A presente contratação, por sua vez, destina-se principalmente ao atendimento das demandas relacionadas à Secretaria Municipal de Obras, envolvendo veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção das vias públicas, estradas municipais, serviços de infraestrutura, transporte, conservação e demais atribuições da Secretaria. Assim, não se trata de repetição do objeto do Processo nº 68/2024, pois os equipamentos atendidos, a unidade demandante e a finalidade da contratação são distintos.

A especificidade da contratação ora proposta é necessária justamente para estabelecer uma solução adequada às situações de manutenção emergencial ou corretiva de pequena complexidade que surgem durante a utilização dos equipamentos municipais. Por se tratarem, em muitos casos, de máquinas e veículos utilizados diretamente na execução de serviços públicos essenciais, sua indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos trabalhos realizados pelo Município, especialmente aqueles relacionados à conservação de estradas, transporte de materiais, manutenção de vias e atendimento de demandas da população.

A execução dos serviços diretamente no local também contribui para a economicidade e eficiência administrativa, na medida em que evita, quando tecnicamente desnecessário, a mobilização de recursos para transporte e remoção dos equipamentos até oficinas, além de reduzir o período de indisponibilidade da frota. A contratação sob demanda permite ainda que o Município solicite somente os serviços efetivamente necessários, conforme a ocorrência e a necessidade verificada, evitando a manutenção de estrutura própria especializada para situações pontuais.

A contratação encontra, portanto, fundamento no interesse público de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, preservar a disponibilidade da frota, reduzir períodos de paralisação de máquinas e veículos e proporcionar maior agilidade na solução de problemas mecânicos de pequena complexidade.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como complementar às contratações já existentes, preenchendo uma necessidade específica que não é adequadamente atendida pelos Processos nº 135/2022 e nº 68/2024. Enquanto o primeiro está voltado à manutenção da frota mediante utilização de estrutura de oficina, e o segundo possui como objeto a mão de obra mecânica para implementos agrícolas vinculados ao Departamento de Agricultura, a presente contratação busca disponibilizar serviços de pequenos reparos mecânicos executados in loco, sob demanda, para veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados principalmente pela Secretaria Municipal de Obras, sem a necessidade de remoção para oficina quando o reparo puder ser realizado no próprio local.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para suprir a lacuna identificada na manutenção da frota municipal, proporcionando maior agilidade, eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, nas situações em que a solução do problema possa ser realizada de forma simples e segura diretamente nas dependências da Administração.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM:

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para serviços de natureza comuns, assegurando a ampla competitividade, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No tocante à forma de julgamento, a presente licitação será realizada pelo critério de menor preço por item, considerando que o objeto da contratação é composto por um único item, de natureza e características específicas, destinado à prestação de serviços de pequenos reparos mecânicos in loco, sob demanda.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU REPAROS

MECÂNICOS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

5. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, ou em outro local situado dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço, observando as condições e especificações nela constantes. A execução deverá compreender os serviços de pequenos reparos mecânicos necessários, utilizando mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e orientações estabelecidas pela Administração.

5.2. O atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação equivalente emitida pela Administração Municipal, devendo a contratada comparecer ao local indicado e iniciar os trabalhos dentro desse prazo. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao deslocamento de seus profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5.3. Para a prestação dos serviços desta licitação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de execução e qualidade:

I. Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da Administração e a natureza de cada reparo;
II. Utilizar mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços, garantindo a correta realização dos reparos e a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos;
III. Realizar os serviços na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, ou em outro local situado dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme indicado na Ordem de Serviço ou solicitação equivalente;
IV. Comparecer ao local indicado e iniciar os trabalhos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação da Administração;
V. Corrigir ou refazer, sem ônus para o Município, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
VI. Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente executados, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados.

5.4. Todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo deslocamento dos profissionais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas operacionais necessárias à execução dos reparos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

5.5. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos serviços executados, com a indicação da quantidade, preço unitário e valor total

5.6. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de serviço não será considerado para fins de pagamento.

5.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.8. A reincidência no descumprimento do prazo de atendimento ou na execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, condições ou requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no instrumento contratual e nos demais instrumentos dele decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

5.9. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I — haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II — seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação;

III — sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

5.10. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar os serviços de pequenos reparos mecânicos in loco, sob demanda, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, orientações da Administração e demais características exigidas, bem como o prazo máximo de atendimento de 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, devendo comparecer ao local indicado e iniciar os trabalhos dentro desse prazo.

6.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, identificados e aptos para a execução dos serviços de pequenos reparos mecânicos, observando as normas técnicas, legais e de segurança do trabalho aplicáveis.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.1.3. Cumprir integralmente as solicitações de serviços, garantindo a execução dos reparos solicitados no local indicado pela Administração e dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Corrigir ou refazer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, quaisquer serviços que forem rejeitados pela fiscalização por apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

6.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução do fornecimento e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.

8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Os serviços objeto do presente certame qualificam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado**.**

9.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

9.4. A classificação como serviço comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos, Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal responsável, **Sr. Marcelo Tonet** indicado no documento de formalização da demanda.

10.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Estudo técnico preliminar;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Braço do Trombudo, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO TONET
Data: 04/09/2026 11:45:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Tonet

Secretário de Obras